
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 013/2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE BOAS
PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NOS ÓRGÃOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os recursos naturais para as futuras gerações;

CONSIDERANDO o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a redução de impactos ambientais;

CONSIDERANDO a importância de promover a eficiência no uso dos recursos ambientais nos órgãos e entidades da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da transparência, do monitoramento e da articulação interinstitucional para a efetividade das ações sustentáveis.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a adoção de boas práticas sustentáveis nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com o objetivo de reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e fomentar a responsabilidade socioambiental.

Art. 2º- Os órgãos e entidades da administração pública deverão adotar medidas que promovam:

I - Eficiência energética, incluindo o uso racional da eletricidade, preferência por fontes renováveis e instalação de equipamentos com selo de eficiência;

II - Consumo consciente de água, reduzindo desperdícios e incentivando a reutilização sempre que possível;

III - Gestão adequada de resíduos, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação ambientalmente correta dos materiais descartados, com instalação de pontos de entrega voluntária em pontos estratégicos da cidade;

IV - Sustentabilidade nas compras públicas, priorizando produtos e serviços com menor impacto ambiental e fornecedores que adotem boas práticas ecológicas;

V - Redução do uso de papel, incentivando a digitalização de processos, a utilização de documentos eletrônicos e o uso de papel reciclado em trâmites internos e intersetoriais;

VI - Mobilidade sustentável, promovendo o uso de transportes coletivos, bicicletas e outras alternativas menos poluentes;

VII - Educação ambiental, com capacitação de servidores e campanhas de conscientização sobre a importância das práticas sustentáveis.

Art. 3º - Para fins de implementação e monitoramento das ações de que trata este Decreto:

I - Cada órgão e entidade da administração pública deverá

designar um responsável pela implementação e monitoramento das ações sustentáveis;

II - Será realizado levantamento periódico para avaliar a eficiência das medidas adotadas e propor melhorias;

III - Relatórios anuais deverão ser apresentados à Secretaria de Meio Ambiente, contendo dados sobre os avanços obtidos e desafios enfrentados;

IV - Os relatórios mencionados no inciso III deverão ser disponibilizados ao público por meio eletrônico, no portal oficial da Prefeitura, para fins de transparência.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará apoio técnico e orientações aos órgãos e entidades da administração pública para a adequada implementação deste Decreto.

Art. 5º- Poderá ser instituído, por ato específico, Comitê Gestor Intersetorial para acompanhamento e articulação das ações de sustentabilidade no âmbito da administração pública.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

§1º - Os órgãos e entidades da administração pública deverão prever, nas respectivas propostas orçamentárias anuais, os recursos necessários à execução das ações estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º - Os órgãos e entidades poderão promover parcerias com instituições públicas e privadas, com vistas a ampliar a eficácia das medidas sustentáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Pilar/AL, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita do Município de Pilar

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E36AE76B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/06/2025. Edição 2566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>